



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.853, DE 01 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de pessoas para compor o Comitê Municipal Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI, define suas competências e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 07/2025 que aprova o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (AEPETI's) do Município de Tatuí, em consonância com a ATA de aprovação nº 21/2025 de 02 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os arts. 60 e 62 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que, respectivamente, ratifica a proibição do trabalho infantil, e, estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013 e Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal e Decreto 28.292 de 06 de fevereiro de 2026 que cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação dos serviços envolvidos no atendimento às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o planejamento de ações estratégicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, de caráter consultivo, propositivo e de articulação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.



DECRETO MUNICIPAL Nº 28.853, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI e incumbidos de participar das reuniões previstas, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador do respectivo Comitê, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:

- a) Vigilância Socioassistencial;
Titular: Andresa Aparecida Rodrigues Ribeiro
Suplente: Rafael Prudente Ribeiro Pires
- b) Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS;
Titular: Máisa Correa Maciel
Suplente: Gustavo de Sousa Silva
- c) Casa de Acolhimento Institucional;
Titular: Camila Natália Bastos Coelho
Suplente: Aparecida de Fátima Vicente da Silva
- d) Coordenação de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
Titular: Nativa Quevedez de Souza
Suplente: Wandineide Magalhães Lopes de Almeida Barros

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Trabalho e Inovação;

Titular: Elen Fernanda Fermino
Suplente: Hamilton da Silva

III - Secretaria Municipal de Direitos Humanos Família e Cidadania;

Titular: Michele Antunes Ribeiro Bastos
Suplente: Amanda Simões de Abreu

IV - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

Titular: Marcos Sebastião de Arruda
Suplente: Sérgio Ricardo de Souza Sales

V - Secretaria da Educação;

Titular: Marta Souza Santos
Suplente: Renata de Toledo Fiusa



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.853, DE 01 DE JUNHO DE 2026

VI - Secretaria da Saúde;

Titular: Wilian Nunes da Silva

Suplente: Ana Claudia Bertin

VII - Secretaria de Esporte, Cultura Turismo e Lazer;

Titular: Fabiana Cecílio Popt

Suplente: Marcos Cesar Claro Generoso

VIII - Conselho Tutelar;

Titular: Claudinéia Hortêncio Neves Alves

Suplente: Núbia de Jesus Lencione

IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Titular: Thaís Aguiar Pavanello

Suplente: Kléber Antonio Ribeiro de Moura

X - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Titular: Titular: Daniele Leite Fogaça

Suplente: Márcia Cristina da Silva Arroio

XI - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

Dr. Paulo Maurício de Campos Soranz

XII- Sociedade Civil;

Ariana Borges Bispo

Art. 3º Caberá a Coordenação do AEPETI nomeada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a formulação do calendário e desenvolvimento de todas as atividades do presente Comitê, que será construído juntamente com os membros;

Art. 4º Caberá ao Comitê convidar para as atividades e campanhas como parceiros, os órgãos públicos e privados, além dos seguintes:

I - Vara da Infância e Juventude;

II - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

III - Tribunal Regional do Trabalho;

IV - Associação Comercial/Industrial de Tatuí;

V - Associação dos Produtores Rurais de Tatuí;

VI - Associação dos Ceramistas de Tatuí;

VII - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

VIII - Ministério Público;

IX - Sindicatos Trabalhistas.



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.853, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Art. 5º Caberá ao CMETI a Análise Técnica de assuntos específicos e a criação do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil:

- I-** Produzir relatórios e recomendações sólidas;
- II-** Atuar como ponte entre as Políticas de Direito e Conformidade;
- III-** Garantir que políticas internas e regulações sejam cumpridas de acordo com o Regimento Interno construído pelo mesmo e que contemplem as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Art. 6º Fica vetado ao CMETI realizar o serviço de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes que se encontrem em Situação de Trabalho Infantil, devendo reportar os casos conforme fluxo estabelecido no Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e órgãos de Proteção.

Art. 7º Os servidores municipais que tiverem que participar das reuniões previstas, deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da lista de presença em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

Art. 8º O mandato do Comitê Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI será por 02 (dois) anos a partir da nomeação.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 01 de junho de 2026.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/06/2026
Neiva de Barros Oliveira